



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Sobre os processos de Diárias do período de janeiro a agosto de 2017

O Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, realizou nos meses de setembro e outubro de 2017, uma Ação de Auditoria Interna nos processos de pagamento de Diárias de Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES.

AVALIAÇÃO SUMÁRIA

A Instrução Normativa SFI 002/2013 v2 – Dispõe sobre os procedimentos e normatizações para o regime de concessão de Diárias aos Servidores do Poder Legislativo de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo, expedida na data de 28 de outubro de 2015, e,

A Instrução Normativa SFI 003/2013 v4 – dispõe sobre os procedimentos e normatizações para o regime de concessão de diárias aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo, expedida na data de 23 de fevereiro de 2017.

Com abrangência em especial o DEAF – Departamento de Administração e Finanças, Direção Geral, Gabinete da Presidência e todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, com objetivo de normatizar os procedimentos de concessão de diárias, levando em consideração ao princípio da eficiência e eficácia, objetivando sempre a finalidade pública no desempenho da função do ente público e das ações realizadas.

AVALIAÇÃO DE RISCO

Para fins de cumprimento ao estabelecido nas Instruções Normativas SFI – nº 002 e 003/2013, no que compete aos setores envolvidos no processo de liberação de diárias para Vereadores e Servidores, realizei os seguintes procedimentos descritos abaixo.

Verifiquei os processos de pagamento de diárias dos Servidores e Vereadores no período de janeiro a agosto de 2017, desde o requerimento até liquidação, pagamento e comprovação da vigem, constatei um avanço considerável nos procedimentos da referida despesa pública, na observância das normas

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
Unidade Central de Controle Interno
REINALDO CALIMAN
CONTROLADOR GERAL



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

vigentes estabelecidas, embora tenham agendas diversas para o mesmo destinatário, dispondo sobre motivos variados de viagens,

Os requerimentos foram dirigidos ao presidente, com a motivação da viagem, formulada com clara justificativa, hora de afastamento e deslocamento e destino, devidamente protocolizado. *(conforme Inciso I – do Artigo 4º, da IN SFI 003/2013).*

Objetivando assegurar a tramitação legal do processo, e o pagamento antecipado das diárias, o prazo de 24 horas de antecedência foram observados pelas autoridades ao deferirem os processos. *(conforme alínea a) do Inciso I, artigo 4º da IN SFI 003/2013).*

Nos processos de pagamento de diárias em muitos deles consta o atestado e ou certificado de frequência e o relatório de participação do agendado, sendo que a obrigatoriedade é um ou outro. *(conforme estabelece a alínea a) do inciso III do artigo 4º, da IN 003/2013).*

Isto posto, esta controladoria conclui que não constatou nenhum registro de irregularidade, pois não vislumbrei, nos processos analisados, evidências que viesse descaracterizar a finalidade pública, quanto ao procedimento de concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

RECOMENDAÇÃO

É de ressaltar o avanço na sistematização dos procedimentos de controle das ações dos Vereadores e Servidores deste Legislativo, e, recomendo que a autoridade competente ao deferir diárias, seja cada vez mais criteriosa, em observar ainda mais sobre o agendamento freqüente de um mesmo Vereador para o mesmo destinatário, coisas que poderiam resolver talvez com um simples telefonema. Entretanto avalio como eficaz e bastante produtiva o cumprimento das normas estabelecidas, tanto no que diz respeito a diárias de Vereadores e de Servidores deste Legislativo.

É o parecer,

Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em 30 de outubro de 2017.

Reinaldo Caliman
Controlador
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
Unidade Central de Controle Interno
REINALDO CALIMAN
CONTROLADOR GERAL